



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@Jaiba.mg.gov.br

PUBLICADO

09/09/25

DA

Unop: 3526

DECRETO Nº 1.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, PRORROGA AS DATAS, OS ATOS E FASES INERENTES AO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jaíba/MG, Jimmy Diogo Silva Murça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente e,

CONSIDERANDO que o Município de Jaíba/MG, por meio da Administração anterior, publicou Edital de Concurso Público nº 01/2024 há menos de 90 (noventa) dias para o fim do mandato;

CONSIDERANDO que no contexto da transição administrativa a atual Administração solicitou informações importantes acerca do aludido Concurso Público, por várias vezes, em especial acerca da transparência da contratação da Empresa responsável pela realização do certame, os custos e a forma maneira de gestão do concurso, sem, contudo, não receber qualquer informação ou documentação por parte da Administração anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@Jaiba.mg.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso I e art. 21, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar Federal nº 101/00, que trata dos protocolos de Responsabilidade Fiscal na Administração Pública, dentre os quais trata da nulidade dos atos de gestão que importem gastos que transcendem o mandato e assumidos nos últimos 8 (oito) meses e que extrapolem os recursos disponíveis para tais gastos;

CONSIDERANDO, ainda, que não foi devidamente observada a regra contida no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que determina um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a data informação ao TCE/MG (14/11/2024) da iniciativa da realização do concurso e o início das inscrições (09/12/2024), bem como que até a data atual não consta no FISCAP a devida manifestação do aludido Tribunal de Contas acerca do mencionado Edital do Concurso nº 01/2024, se quer sobre a compatibilidade e adequação da quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Carta da República de 1988, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que lhe é garantido a prerrogativa de revogar seus atos por oportunidade e conveniência, assim como anular os atos quando identificadas ilegalidades;

CONSIDERANDO recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF) de que a homologação do concurso público dá direito subjetivo à nomeação dos aprovados, dentro no número de vagas, de forma que a simples homologação é ato tendente a aumentar despesa com pessoal, nos termos do art. 21 da Lei nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a atual Administração identificou inúmeras inconsistências no Edital do Concurso Público publicado com a finalidade de provimento de cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@Jaiba.mg.gov.br

pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaíba/MG, em especial no tocante ao número de vagas e a demanda efetiva;

CONSIDERANDO que não teve a devida atualização e consolidação da legislação referente ao Setor de Recurso Humanos, no tocante aos cargos necessários, a quantidade efetiva das vagas, da sua remuneração, atribuições, etc., bem como não teve tempo hábil para realizar o levantamento da real demanda para compor o edital do certame;

CONSIDERANDO, outrossim, que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Promotor de Justiça desta Comarca de Jaíba/MG, Doutor Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto, por meio do ofício nº 001/2025 - PGJMG/JAIPJ, comunicou ao Prefeito Municipal a existência de Procedimento Preparatório Interno (notícia de fato) nº 02.16.0738.0145716.2024-53, para investigar denúncia de possíveis irregularidades por parte da Administração anterior na contratação do Concurso Público nº 01/2024, inclusive solicitando cópia do de todo o Processo de Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de que sejam tomadas inúmeras providências administrativas e jurídicas em relação ao aludido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os prazos e fases do Edital do Concurso Público nº 001/2024 deflagrado para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaíba/MG, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Determino que as inscrições para o Concurso Público nº 001/2024 sejam imediatamente suspensas pela empresa Contratada para realização do certame, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@Jaiba.mg.gov.br

vedada, desde a presente data, a realização de novas inscrições e recebimento da respectiva taxa de inscrição pelo período indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Em razão da suspensão do concurso público, os prazos divulgados no cronograma do Edital do certame serão redefinidos pela Administração Pública, que em momento oportuno fixará novas datas para realização das inscrições, datas de realização das provas e demais atos pertinentes ao processo de seleção de pessoal referido neste Decreto.

Art. 4º. Ficam, por hora, ratificadas todas as demais regras estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2024, ressalvadas as datas e fases, conforme mencionado nesse Decreto, em especial as regras de devolução dos recursos referente a taxa de inscrição para aqueles que entenderem ser seu direito requerer essa devolução, tendo em vista as possíveis e necessárias alterações das regras, quantidade de vagas, datas e fases do referido Concurso.

Parágrafo Único: Fica ressalvado o direito do Município de Jaíba em fazer qualquer alteração necessária no Edital do mencionado concurso caso venha ser constatado qualquer irregularidade no processo licitatório, bem como em situações referentes aos cargos, os tipos dos cargos, a quantidade de vagas, etc, garantido sempre o dever da publicidade dos atos e no tempo e prazo devidos e, ainda, o direito daqueles que já procederam a sua inscrição, em solicitar e ter o valor da sua inscrição devolvido, se for o caso, nos termos do Edital.

Art. 5º. Para conhecimento geral de todos os interessados, o presente Decreto deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e no site e demais meios e mídias sociais da Empresa responsável pela realização do certame, dando-se ampla divulgação à suspensão do aludido Concurso Público pelo mencionado prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@Jaiba.mg.gov.br

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 09 de janeiro de 2025.

**JIMMY DIOGO
SILVA MURCA:
03900552630**

Assinado digitalmente por JIMMY DIOGO SILVA MURCA:
03900552630
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JIMMY DIOGO SILVA MURCA:03900552630
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.09 17:58:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal

**ALVIMAR ALVES
CARDOSO FILHO:
03455324657**

Assinado digitalmente por ALVIMAR ALVES CARDOSO FILHO:
03455324657
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=26553520000115,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=ALVIMAR ALVES CARDOSO FILHO:03455324657
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.09 18:02:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Alvimar Alves Cardoso Filho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento